



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 010/2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO
AJUDAR – COMUNIDADE TERAPÊUTICA,
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Missão Ajudar – Comunidade Terapêutica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.089.949/0001-02.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

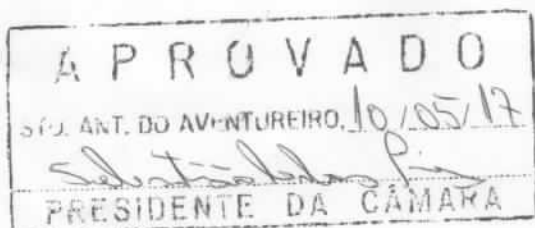
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Aventureiro autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a instituição referida no art. 1º, ficando ainda autorizado a custear as despesas do convênio a ser firmado.






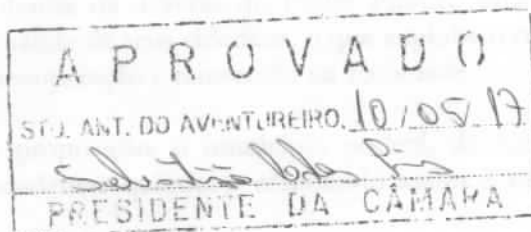
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de abril de 2017.


Paulo Roberto Pires
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO AOS NOBRES EDIS

Excelentíssimos Srs. Vereadores;

Excelentíssimo Sr. Presidente;

Com meus respeitosos cumprimentos, venho até esta Casa de Leis no intuito de submeter à deliberação de Vossas Excelências o presente projeto que autoriza o município a celebrar convênio com a Missão Ajudar – Comunidade Terapêutica.

É de conhecimento geral que dentre os deveres do Poder Público está o adequado atendimento às necessidades da área da saúde de seus cidadãos, o que engloba o tratamento de dependentes químicos para sua efetiva recuperação e reinserção na sociedade.

Com a aprovação da presente proposição, o município poderá, de forma legítima, custear o tratamento de cidadãos dependentes químicos, atendendo assim à sua missão de prover a saúde da coletividade.

Assim, por ser de elevada importância para nosso município, conclamo este Parlamento a aprovar a presente proposta.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Roberto Pires

Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro